



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024 – PREGÃO ELETRONICO 026/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3.A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário e total dos itens;

4.1.2.Descrição;

4.1.3.Marca;

4.1.4.Quantidade, devendo ser a totalidade do item por ele cotado

4.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8.A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,05(cinco centavos).

5.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.21.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.22.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.23.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

5.42.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.42.5.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.42.5.1.empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.42.5.2.empresas brasileiras;

5.42.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.42.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.43.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.44.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

5.45.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.46.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.47.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.48.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.49.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.50.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.5.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.8.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.9.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 deste edital.

6.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1.contiver vícios insanáveis;

6.4.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.4.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.21 do Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o FORNECIMENTO objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.7.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.8.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.19.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3.5.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.3.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buenopolis.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.2.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.9.fraudar a licitação

9.3.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1.advertência;

9.4.2.multa;

9.4.3.impedimento de licitar e contratar e

9.4.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2.as peculiaridades do caso concreto

9.5.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.7.Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.8.Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.9.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buenópolis/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.13.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.14.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Buenópolis/MG.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: bue_licitacao@yahoo.com.br

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buenopolis.com.br.

11.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1.ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

11.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Buenópolis/MG, 16 de outubro de 2024.

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIM.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND: MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UND.	UNIDADE	400,00	5,33
0002	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA GALÃO 5 LITROS: ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA - QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PRODUÇÃO ONDE NECESSITA DE ÁGUA PURA ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; EMBALAGEM 05 LITROS.	GALAO	10,00	16,49
0003	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100 UND: AGULHA 20X5,5 – CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	200,00	7,96
0004	AGULHA 25 X 07 CX COM 100 UND: AGULHA 25X07 – CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	300,00	7,96
0005	AGULHA 25 X 08 CX COM 100 UND: AGULHA 25X08 – CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	300,00	7,40
0006	AGULHA 40 X 12 CX COM 100 UND: AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	100,00	8,26
0007	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UNIDADE	1.250,00	0,29
0008	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LITRO	300,00	12,81
0009	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% 1 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MODELO ESTABELECIDO PELA ANVISA. COM REGISTRO NO MS E DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO.	LITRO	3.000,00	5,52
0010	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 100G: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM BOLAS. NO PACOTE DEVERÁ CONTER O N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO O PRAZO DE VALIDADE 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1.000,00	5,80
0011	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO). BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR. TAMPA EM ROSCA, COR MARROM (AMBAR), CAPACIDADE 250ML.	UNIDADE	50,00	3,28
0012	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO: COR TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	UNIDADE	100,00	3,49
0013	AMBÚ (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) ADULTO: CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO ADULTO. SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL, COM DIÂMETRO DE 22 MM, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15 MM PARA Sonda ENDOTRAQUEAL.	UNIDADE	10,00	215,05
0014	AMBÚ INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL EM VINIL, MÁSCARA FACIAL, CONEXÃO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	5,00	153,18
0015	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA 1M	UNIDADE	5,00	101,19
0016	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ANALÓGICO: (ESFIGMOMANÔMETRO) POSSUI BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E FECHO EM VELCRO O SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS EM BORRACHA SINTÉTICA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA PROPORCIONA UMA MAIOR RETENÇÃO DO AR.	UNIDADE	100,00	81,45
0017	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANALÓGICO. POSSUI BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO, O SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA PROPORCIONA UMA MAIOR RETENÇÃO DO AR.	UNIDADE	20,00	84,46
0018	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,80MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER	PACOTE	1.000,00	5,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.			
0019	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	7,21
0020	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	3.000,00	9,11
0021	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	10,53
0022	ATADURA CREPE 20CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	14,85
0023	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG: BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG	UNIDADE	50,00	97,60
0024	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO 2000ML: CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DATA FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	300,00	3,92
0025	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	20,00	23,68
0026	CAIXA TÉRMICA 05 LTS: CAIXA TÉRMICA 05 LTS PARA TRANSPORTE DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	10,00	142,63
0027	CAIXA TÉRMICA 40 LTS: CAIXA TÉRMICA 40 LTS PARA TRANSPORTE DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	5,00	390,63
0028	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM ESTÉRIL: PACOTE C/ 05 UND	UNIDADE	1.500,00	6,75
0029	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM NÃO ESTÉRIL PCT COM 50 UND	PACOTE	1.500,00	66,02
0030	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 0-50MM	UNIDADE	10,00	3,31
0031	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 2-70MM	UNIDADE	10,00	3,30
0032	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 3-80MM	UNIDADE	10,00	3,30
0033	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 4-90MM	UNIDADE	10,00	3,29
0034	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 5-100MM	UNIDADE	10,00	5,38
0035	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 1-60MM	UNIDADE	10,00	3,26
0036	CARVÃO ATIVADO REAGENTE ANALÍTICO 500 GRS	UNIDADE	10,00	64,49
0037	CATETER JELCO Nº 16 CAIXA C/ 100 UND C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32	CAIXA	30,00	230,04
0038	CATETER JELCO Nº 18 CAIXA C/ 100 UND C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32	CAIXA	30,00	259,17
0039	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	30,00	121,72
0040	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	200,00	128,80
0041	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	100,00	123,94
0042	CATETER NASAL NEONATAL PARA OXIGÊNIO NR 08 TIPO OCULOS	UNIDADE	200,00	2,14
0043	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VITIMAS. CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VITIMAS EM PRANCHA LONGA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.DEVIDO Á MULTIPLICE É IMOBILIZADA COM MAIOR EFICÁCIA PROPORCIONANDO MAIS ESTABILIDADE NO TRANSPORTE EM LOCAIS CONFINADOS, POR RESGATE EM POSIÇÃO ARETA.	CONJUNTO	10,00	57,47
0044	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM M IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM M IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC.	UNIDADE	10,00	19,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.			
0045	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM G IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM G IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	19,66
0046	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM P IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM P IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	23,89
0047	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM PP IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM PP IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	27,23
0048	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE 13 LTS: COM ALÇA DUPLA, CONTRA TRAVA, PRODUZIDO CONFORME NBR 13853	UNIDADE	400,00	6,12
0049	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE 7 LITROS ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA: CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS. CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXAS CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	100,00	4,84
0050	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL: CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COM 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420CM², COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, CONSTANDO EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.COM REGISTRO NA ANVISA (PACOTE C/ 10 UNIDADES).	PACOTE	100,00	0,66
0051	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PCT COM 500 UND: COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 7,5X7,5CM. PACOTE COM 500 UND.	PACOTE	3.000,00	20,11
0052	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 05 LITROS: CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS GRUPOS BÁSICOS DE ENZIMAS: AMILASE E/OU CARBOHIDRASE, PROTEASE E LÍPASE. TENSOATIVO NÃO IRRITANTE À PELE E MUCOSA. DEVERÁ ATENDER TANTO LIMPEZA MANUAL QUANTO PARA TERMODESINFECTADORA.	GALÃO	30,00	81,00
0053	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL COMPLETO (SUÇÃO+ PERA)	UNIDADE	10,00	79,27
0054	ELETRODO PRÉCORDIAL PEDIÁTRICO PARA ECG COM PERA DE SILICONE	UNIDADE	10,00	30,47
0055	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UND ADES 3M/2223 BR. (OU SIMILAR)	UNIDADE	100,00	28,03
0056	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,07
0057	EQUIPO DE MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DE ENCAIXE	UNIDADE	1.000,00	1,00
0058	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DE ENCAIXE	UNIDADE	2.000,00	1,89
0059	EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	200,00	6,20
0060	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO	UNIDADE	7.000,00	3,38
0061	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	2.000,00	0,46
0062	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA	UNIDADE	10,00	3,52
0063	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOIS ADULTO	UNIDADE	15,00	27,35
0064	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOIS INFANTIL	UNIDADE	10,00	27,35
0065	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 (MICROPORE)	UNIDADE	2.000,00	7,06
0066	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M (MICROPORE)	UNIDADE	1.000,00	8,45
0067	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	2.000,00	10,23
0068	ESPATULA DE AYRES - PCT C/100	UNIDADE	300,00	14,14
0069	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO MÉDIO	UNIDADE	1.000,00	1,31
0070	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO PEQUENO	UNIDADE	1.000,00	1,23
0071	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO GRANDE	UNIDADE	1.000,00	1,60
0072	ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR TAMBOR AUSCULTADOR, TUBO ACPUSTIVO NA CONFIGURAÇÃO Y, HEADSET E OLIVAS: ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR TAMBOR AUSCULTADOR, TUBO ACPUSTIVO NA CONFIGURAÇÃO Y, HEADSET E OLIVAS (PROTETOR AURICULAR), QUE JUNTOS TRANSPORTAM O SOM CAPTADO DE FORMA NÍTIDA.	UNIDADE	50,00	30,38
0073	ETER 1000 ML	LITRO	20,00	37,80
0074	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	120,00	1,04
0075	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2,00 M	UNIDADE	25,00	3,86
0076	FIO GUIA MADRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10,00	39,00
0077	FIO GUIA MADRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10,00	37,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0078	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 2.0 PRETO COM AGULHA 30 MM 3/8: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 2.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	43,99
0079	FIO PARA SUTURA CATGUT 2,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	99,46
0080	FIO PARA SUTURA CATGUT 3,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30,00	119,61
0081	FIO PARA SUTURA CATGUT 4,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30,00	124,26
0082	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	40,66
0083	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	49,68
0084	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 4.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	41,07
0085	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL 4.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	44,66
0086	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 5.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENV: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 5.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	38,29
0087	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 6.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENV: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 6.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	41,00
0088	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	1.000,00	4,10
0089	FITA MÉTRICA	UNIDADE	50,00	7,27
0090	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100,00	4,79
0091	FORMOL 37%.S	LITRO	30,00	9,56
0092	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/ 07 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES, INCONTINÊNCIA INTENSA, PESO: ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM.	PACOTE	2.000,00	13,72
0093	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 08 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE. TAMANHO GRANDE PACOTE COM 07 UNIDADES. INCONTINÊNCIA SEVERA. PESO: 70 - 90 KG, CINTURA 115- 150 CM.	PACOTE	5.000,00	13,48
0094	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/ 10 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. INCONTINÊNCIA INTENSA, PESO: 30 - 40 KG, CINTURA 50 - 80 CM.	PACOTE	3.000,00	17,80
0095	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 08 UND: COM DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 08 UNIDADES. INCONTINÊNCIA SEVERA. PESO: 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 - 115 CM.	PACOTE	5.000,00	14,29
0096	FRALDA INFANTIL P PCT C/ 60 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 60 UNID	PACOTE	100,00	64,33
0097	FRALDA INFANTIL M PCT C/ 56 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 8 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 56 UNID.	PACOTE	100,00	55,55
0098	FRALDA INFANTIL G PCT C/ 48 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 48 UNID.	PACOTE	200,00	51,92
0099	FRALDA INFANTIL XG PCT C/ 42 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM 42 UNIDADES.	PACOTE	300,00	48,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0100	FRASCO PARA DIETA COM 300 ML	UNIDADE	7.000,00	1,52
0101	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50,00	9,42
0102	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	20,00	12,60
0103	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 300G	UNIDADE	200,00	5,24
0104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L CX C/ 12 UND: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, COM REGISTRO ANVISA/M.S. CAIXA COM 12 UND DE 1L CADA.	CAIXA	150,00	63,61
0105	INDICADOR BIOLÓGICO PARA O CONTROLE DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR: CADA INDICADOR CONTÉM UMA POPULAÇÃO DE 1-5 X 10 DE ESPOROS DE GEOPHILUSSTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 EMBEBIDAS NO PORTADOR. O CALDO DE CULTIVO POSSUI UMA COR PÚRPURA INTENSA QUE MUDA PARA AMARELO PELO CRESCIMENTO DOS ESPOROS. O INDICADOR DEVE SER INCUBADO A 56° C POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24HRS PARA A LEITURA FINAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	1.881,16
0106	INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 3M, REFERENCIA 1250 CAIXA COM 250 UND: INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 3M, REFERÊNCIA 1250, COM 240 UNIDADES. ESTE INDICADOR QUÍMICO CONSISTE DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. ESTE PRODUTO PODE SER USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 121°C E/OU 132°C. APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO Atingir a PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. OBS: DEVIDO AO MODELO DA AUTOCLAVE DO MUNICÍPIO E SEGUNDO O TÉCNICO QUE PRESTA ASSISTÊNCIA A ESTE EQUIPAMENTO, O INDICADOR QUE ATENDE AO QUE SE PEDE É SOMENTE DA MARCA 3M. FORAM FEITOS TESTES COM OUTRAS MARCAS, MAS NÃO TIVEMOS RESULTADOS POSITIVOS.	CAIXA	70,00	199,67
0107	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (01 MÁSCARA, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA).	UNIDADE	30,00	9,50
0108	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (01 MÁSCARA, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA).	UNIDADE	30,00	8,98
0109	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO METAL 3 LÂMINAS CURVAS Nº 2, 3 E 4	UNIDADE	10,00	636,02
0110	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15 CX. COM 100	CAIXA	50,00	30,44
0111	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 22 CX. COM 100	UNIDADE	50,00	36,12
0112	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX. COM 100	UNIDADE	50,00	40,27
0113	LÂMINA CIRURGICA Nº11 (CXC/100UNID) LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 11: LÂMINA CIRURGICA Nº 11 (CX C/ 100 UNIDADE) LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 11 CX C/ 100	CAIXA	50,00	33,42
0114	LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32: CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1.300,00	27,79
0115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO COM 50 MT 100% CELULOSE	ROLO	1.000,00	10,20
0116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0	PARES	400,00	1,81
0117	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	600,00	1,72
0118	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7: LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7	PAR	600,00	1,50
0119	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	UNIDADE	600,00	1,51
0120	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	UNIDADE	400,00	1,46
0121	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	UNIDADE	400,00	1,56
0122	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS G CX C/ 100	CAIXA	800,00	23,07
0123	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M CX C/ 100	CAIXA	1.000,00	23,69
0124	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS P CX C/100	CAIXA	1.000,00	23,08
0125	MANÔMETRO / FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA: MANÔMETRO / FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA COM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM² E	PEÇA	30,00	281,56
0126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM 50 UND: MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA (25G/M² 25G/M² 25G/M²): 2 CAMADAS EXTERNAS FABRICADAS EM NÃO TECIDO, COMPOSTA POR GRÂNULOS DE POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO BACTERIANA. CLIP NASAL DE ALUMÍNIO E ELÁSTICO DE NYLON TEXTURIZADO. FILTRAGEM BACTERIANA =95%. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL, COR AZUL.	CAIXA	1.000,00	8,16
0127	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO C/ RESERVATORIO E TUBO DE O2: MÁSCARA DE O2 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 1.150ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	12,70
0128	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL C/ RESERVATORIO E TUBO DE O2: MÁSCARA DE O2 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 800ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	15,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO: POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. MODELO ADULTO. COM TUBO CORRUGADO. 6 DILUIDORES COLORIDOS. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00	31,10
0130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL: POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO, COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS, TUDO DE O2, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00	31,10
0131	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO): KIT MEDIDOR DE GLICOSE: MONITOR + LANCETADOR + LANCETAS + TIRAS. TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL, TEMPO DE MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR), FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL, CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO: +10°C A +40°C, CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DE UMIDADE RELATIVADO AR: ATÉ 85% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1- 2 µL, FAIXA DO HEMATÓCRITO: 25 - 55 % (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70 % (MODO FORA DO MONITOR), CAPACIDADE DA MEMÓRIA: ATÉ 340 RESULTADOS COM DATA E HORA, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍCIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 2 MINUTOS, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7, 14 E 30 DIAS, MÉDIA DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEIÇÕES DOS ÚLTIMOS 7, 14 E 30 DIAS, BOTÃO DE ROLAGEM DE MEMÓRIA, MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT, OPÇÃO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NÃO SEJA SUFICIENTE, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE, AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS.	UNIDADE	100,00	52,90
0132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: MATERIAL POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30,00	7,92
0133	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 20 MM X 100 M	UNIDADE	70,00	120,48
0134	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X26,5 PACOTE COM 1000 UND: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO 100% EM CELULOSE, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. FORMATO ABERTO DE 26,5CM X 22CM.	PACOTE	2.000,00	14,58
0135	PVPI TOPICO 01LT	UNIDADE	50,00	38,18
0136	PVPI DEGERMANTE 01LT	UNIDADE	50,00	40,21
0137	SABONETE LÍQUIDO ANTI - SEPTICO GALÃO C/ 5 LT: SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM FREQUÊNCIA PH NEUTRO - COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	100,00	31,08
0138	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 100 UND: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE.	PACOTE	100,00	45,02
0139	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	100,00	28,16
0140	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100,00	25,57
0141	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 25 CX C/ 100 UND:	CAIXA	100,00	30,05
0142	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8 X 0,30MM CX COM 100 UND	CAIXA	1.000,00	23,81
0143	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	1.000,00	6,15
0144	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL 10 ML / U 100 SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	7,87
0145	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	6,85
0146	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL 3 ML COM AGULHA 25 X 07 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR32	UNIDADE	1.000,00	0,26
0147	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 60 ML	UNIDADE	100,00	1,54
0148	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNIDADE	100,00	5,20
0149	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	100,00	3,44
0150	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	100,00	3,28
0151	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	100,00	3,58
0152	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	100,00	3,28
0153	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	100,00	3,48
0154	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	100,00	3,67
0155	SONDA DE FOLEY Nº 24	UNIDADE	100,00	3,98
0156	SONDA GÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	100,00	5,91
0157	SONDA GÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	100,00	6,50
0158	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UNIDADE	100,00	1,61
0159	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UNIDADE	100,00	1,58
0160	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	100,00	2,84
0161	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	100,00	3,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0162	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UNIDADE	100,00	3,53
0163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	150,00	1,65
0164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	150,00	1,59
0165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	150,00	1,79
0166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	300,00	1,69
0167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	300,00	1,15
0168	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	300,00	1,37
0169	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500,00	1,51
0170	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	500,00	1,56
0171	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500,00	0,84
0172	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	8.000,00	0,96
0173	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1.000,00	0,97
0174	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	500,00	1,04
0175	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500,00	0,84
0176	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 1000ML	UNIDADE	1.500,00	15,10
0177	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	UNIDADE	7.000,00	5,08
0178	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UNIDADE	7.000,00	5,67
0179	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	7.000,00	6,78
0180	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	500,00	10,76
0181	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	1.000,00	5,39
0182	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	1.000,00	6,08
0183	SORO GLICOSADO 5% ESTÉRIL 1000ML	UNIDADE	500,00	10,71
0184	SORO GLICOSADO 5% ESTÉRIL 100ML	UNIDADE	1.000,00	6,31
0185	SORO GLICOSADO ESTÉRIL 250 ML	UNIDADE	3.000,00	6,44
0186	SORO GLICOSADO ESTÉRIL 500 ML	UNIDADE	3.000,00	7,84
0187	SORO RINGER LACTATO 1000ML	UNIDADE	500,00	21,13
0188	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	500,00	13,26
0189	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	500,00	8,50
0190	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	500,00	13,20
0191	TALA ARAMADA MOLDÁVEL G 86X10X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL G 86X10X02CM PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	19,25
0192	TALA ARAMADA MOLDÁVEL M 63X09X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL 63X09X02CM TAM. M PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	14,65
0193	TALA ARAMADA MOLDÁVEL P 53X08X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL P 53X08X02CM PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	12,40
0194	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA).	UNIDADE	10,00	80,30
0195	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL: PONTA FLEXÍVEL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTES À ÁGUA, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNIDADE	100,00	12,12
0196	TINTURA DE BEJOIM 01 LITRO	LITRO	10,00	107,59
0197	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA EM TNT PACOTE COM 100 UND: 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M², NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150,00	11,03
0198	TREE WAY PARA ACESSO VENOSO TRÊS VIAS STOPCOK, USADO PRINCIPALMENTE POR INJEÇÃO, DEVE SER USADO: TREE WAY PARA ACESSO VENOSO TRÊS VIAS STOPCOK, USADO PRINCIPALMENTE POR INJEÇÃO, DEVE SER USADO CONTACTADO COM CONJUNTOS DE INFUSÃO JUNTOS	PEÇA	200,00	1,03
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL 9 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	6,15
0200	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,46
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	4,85
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,05
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,01
0204	TUBO ENDOTRAQUEAL 6 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	4,75
0205	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	4,88
0206	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	5,53
0207	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0208	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 ESTERIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,08
0209	TUBO DE SILICONE RUBBER ROLO COM EXPESSURA 6X1MM	ROLO	10,00	115,36
210	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML: UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC DE 250 ML, TAMPA E PORCA INJETADAS (PADRÃO ABNT), FRASCO COM NÍVEL DE MÍNIMO E MÁXIMO.	UNIDADE	30,00	15,36
0211	VASELINA LIQUIDA 100% USO ADULTO E PEDITATRICO 1000 ML	LITRO	30,00	33,23
0212	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES.	UNIDADE	300,00	11,21
0213	PILHA ALCALINA AAA: PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES.	UNIDADE	300,00	15,40
0214	PILHA ALCALINA C: PILHA ALCALINA C COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	150,00	40,20
0215	PILHA ALCALINA D	UNIDADE	50,00	70,30
0216	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	30,00	12,81
0217	BATERIA CR2032 3V:	UNIDADE	150,00	3,75
0218	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 1:	UNIDADE	15,00	54,16
0219	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2.0:	UNIDADE	15,00	58,44
0220	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5:	UNIDADE	15,00	57,95
0221	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 1.5	UNIDADE	15,00	54,31
0222	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 3.0:	UNIDADE	15,00	58,78
0223	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 4:	UNIDADE	15,00	58,66
0224	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5.0:	UNIDADE	15,00	57,95
0225	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UNIDADE	100,00	6,87
0226	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNIDADE	100,00	23,60
0227	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	1.000,00	21,57
0228	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	1.000,00	63,44
0229	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO	UNIDADE	30,00	107,38
0230	COMBITUBE	UNIDADE	30,00	210,16
0231	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	UNIDADE	30,00	17,02
0232	BOUGUE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	30,00	38,95
0233	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL EM LED PARA DEDO	UNIDADE	20,00	72,53
0234	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS AURICULARES (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10 MM)	UNIDADE	15,00	352,94
0235	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 713 MM/ CAPACIDADE: 340 LITROS / COR: BRANCA.	UNIDADE	2,00	14.903,16
0236	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 709 MM/ CAPACIDADE: 280 LITROS / COR: BRANCA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 709 MM/ CAPACIDADE: 280 LITROS / COR: BRANCA.	UNIDADE	02	10.619,00

1.1.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.

1.4.Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

1.5.Os produtos adquiridos devem possuir registro no Ministério da Saúde (MS) e/ou na Agência Nacional Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa n.º 185/2001. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá apresentar catálogo/ficha técnica e/ou documento equivalente, dos produtos ofertados, como forma de verificar se os produtos atendem às características do que foi requisitado, desde que possua todas as informações completas quanto à aplicabilidade e características (matéria-prima, composição, tamanho, capacidade, especificidades que diferenciam o material, processo de esterilização e prazo de validade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Validade do Produto

4.5.O prazo de validade do produto deve ser de, no mínimo, dois terços do prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O produto deverá ser entregue, conforme requisição da Secretaria solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada da respectiva ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O bem deverá ser entregue no endereço

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O bem será recebido provisoriamente, em até 15 dias, a contar do recebimento do produto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Antecipação de pagamento

7.23 Não haverá antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, mediante a aquisição considerando o MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata, considerando os prazos de fornecimento, conforme demanda da Secretaria requisitante.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.4.Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8.Qualificação Técnica:

9.8.1.Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa tenha prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto, desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço

9.8.2.Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.3.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.Certificado de Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, em nome da licitante.

9.10.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.12.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.12.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.2.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.3.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.325.512,68(um milhão trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos) conforme custo apostado em anexo.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.19 Promover o fornecimento dos produtos, devidamente registrados na ANVISA, ou outra entidade definida por legislação específica, salvo se dispensado o produto dessa obrigação, tudo com o escopo de garantir a aquisição de produto que atenda às necessidades da Administração Municipal.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-590

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buenópolis/MG, 30 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIM.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND: MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UND.	UNIDADE	400,00	5,33
0002	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA GALÃO 5 LITROS: ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA - QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; PRODUÇÃO ONDE NECESSITA DE ÁGUA PURA ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; EMBALAGEM 05 LITROS.	GALAO	10,00	16,49
0003	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100 UND : AGULHA 20X5,5 – CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	200,00	7,96
0004	AGULHA 25 X 07 CX COM 100 UND: AGULHA 25X07 – CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	300,00	7,96
0005	AGULHA 25 X 08 CX COM 100 UND: AGULHA 25X08– CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	300,00	7,40
0006	AGULHA 40 X 12 CX COM 100 UND: AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CAIXA	100,00	8,26
0007	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UNIDADE	1.250,00	0,29
0008	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LITRO	300,00	12,81
0009	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% 1 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MODELO ESTABELECIDO PELA ANVISA. COM REGISTRO NO MS E DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO.	LITRO	3.000,00	5,52
0010	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 100G: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM BOLAS. NO PACOTE DEVERÁ CONTER O N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO O PRAZO DE VALIDADE 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1.000,00	5,80
0011	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO). BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR. TAMPA EM ROSCA, COR MARROM (AMBAR), CAPACIDADE 250ML.	UNIDADE	50,00	3,28
0012	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO: COR TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO.	UNIDADE	100,00	3,49
0013	AMBÚ (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) ADULTO: CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO ADULTO. SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL, COM DIÂMETRO DE 22 MM, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15 MM PARA Sonda ENDOTRAQUEAL.	UNIDADE	10,00	215,05
0014	AMBÚ INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL EM VINIL, MÁSCARA FACIAL, CONEXÃO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	5,00	153,18
0015	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA 1M	UNIDADE	5,00	101,19
0016	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ANALÓGICO: (ESFIGMOMANÔMETRO) POSSUI BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E FECHO EM VELCRO O SISTEMA DE VÁLVULA DE AR C/ PÊRA E MANGUITO FEITOS EM BORRACHA SINTÉTICA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA PROPORCIONA UMA MAIOR RETENÇÃO DO AR.	UNIDADE	100,00	81,45
0017	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANALÓGICO. POSSUI BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO, O SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM	UNIDADE	20,00	84,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA PROPORCIONA UMA MAIOR RETENÇÃO DO AR.			
0018	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,80MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	5,79
0019	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	7,21
0020	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	3.000,00	9,11
0021	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	10,53
0022	ATADURA CREPE 20CM X 1,8MT 13 FIOS PCT COM 12 UND: COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DQ QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	14,85
0023	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG: BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG	UNIDADE	50,00	97,60
0024	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO 2000ML: CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DATA FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	300,00	3,92
0025	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	20,00	23,68
0026	CAIXA TÉRMICA 05 LTS: CAIXA TÉRMICA 05 LTS PARA TRANSPORTE DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	10,00	142,63
0027	CAIXA TÉRMICA 40 LTS: CAIXA TÉRMICA 40 LTS PARA TRANSPORTE DE VACINAS COM TERMÔMETRO DIGITAL. MATERIAL POLIPROPILENO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	5,00	390,63
0028	CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM ESTÉRIL: PACOTE C/ 05 UND	UNIDADE	1.500,00	6,75
0029	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM NÃO ESTÉRIL PCT COM 50 UND	PACOTE	1.500,00	66,02
0030	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 0-50MM	UNIDADE	10,00	3,31
0031	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 2-70MM	UNIDADE	10,00	3,30
0032	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 3-80MM	UNIDADE	10,00	3,30
0033	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 4-90MM	UNIDADE	10,00	3,29
0034	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 5-100MM	UNIDADE	10,00	5,38
0035	CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) Nº 1-60MM	UNIDADE	10,00	3,26
0036	CARVÃO ATIVADO REAGENTE ANALÍTICO 500 GRS	UNIDADE	10,00	64,49
0037	CATETER JELCO Nº 16 CAIXA C/ 100 UND C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32	CAIXA	30,00	230,04
0038	CATETER JELCO Nº 18 CAIXA C/ 100 UND C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32	CAIXA	30,00	259,17
0039	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	30,00	121,72
0040	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	200,00	128,80
0041	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 CX C/ 100 UND: PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVER SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO ANVISA.	CAIXA	100,00	123,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0042	CATETER NASAL NEONATAL PARA OXIGÊNIO NR 08 TIPO OCULOS	UNIDADE	200,00	2,14
0043	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VITIMAS. CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VITIMAS EM PRANCHA LONGA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.DEVIDO Á MULTÍPLICE É IMOBILIZADA COM MAIOR EFICÁCIA PROPORCIONANDO MAIS ESTABILIDADE NO TRANSPORTE EM LOCAIS CONFINADOS, POR RESGATE EM POSIÇÃO ARETA.	CONJUNTO	10,00	57,47
0044	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM M IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM M IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	19,18
0045	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM G IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM G IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	19,66
0046	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM P IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM P IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	23,89
0047	COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM PP IMOBILIZAÇÃO: COLAR CERVICAL ADULTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE TAM PP IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAIS MÉDICAS, RESGATE ETC. CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO.	UNIDADE	10,00	27,23
0048	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS: COM ALÇA DUPLA, CONTRA TRAVA, PRODUZIDO CONFORME NBR 13853	UNIDADE	400,00	6,12
0049	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA: CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS. CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXAS CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	100,00	4,84
0050	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL: CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COM 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420CM², COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, CONSTANDO EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.COM REGISTRO NA ANVISA (PACOTE C/ 10 UNIDADES).	PACOTE	100,00	0,66
0051	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PCT COM 500 UND: COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 7,5X7,5CM. PACOTE COM 500 UND.	PACOTE	3.000,00	20,11
0052	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 05 LITROS: CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS GRUPOS BÁSICOS DE ENZIMAS: AMILASE E/OU CARBOHIDRASE, PROTEASE E LÍPASE. TENSOATIVO NÃO IRRITANTE À PELE E MUCOSA. DEVERÁ ATENDER TANTO LIMPEZA MANUAL QUANTO PARA TERMODESINFECTADORA.	GALÃO	30,00	81,00
0053	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL COMPLETO (SUCCÃO+ PERA)	UNIDADE	10,00	79,27
0054	ELETRODO PRÉCORDIAL PEDIÁTRICO PARA ECG COM PERA DE SILICONE	UNIDADE	10,00	30,47
0055	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UND ADES 3M/2223 BR. (OU SIMILAR)	UNIDADE	100,00	28,03
0056	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,07
0057	EQUIPO DE MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL DE ENCAIXE	UNIDADE	1.000,00	1,00
0058	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL DE ENCAIXE	UNIDADE	2.000,00	1,89
0059	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	200,00	6,20
0060	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO	UNIDADE	7.000,00	3,38
0061	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	2.000,00	0,46
0062	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA	UNIDADE	10,00	3,52
0063	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOIS ADULTO	UNIDADE	15,00	27,35
0064	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOIS INFANTIL	UNIDADE	10,00	27,35
0065	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 (MICROPORE)	UNIDADE	2.000,00	7,06
0066	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M (MICROPORE)	UNIDADE	1.000,00	8,45
0067	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	2.000,00	10,23
0068	ESPATULA DE AYRES - PCT C/100	UNIDADE	300,00	14,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0069	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO MÉDIO	UNIDADE	1.000,00	1,31
0070	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO PEQUENO	UNIDADE	1.000,00	1,23
0071	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO GRANDE	UNIDADE	1.000,00	1,60
0072	ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR TAMBOR AUSCULTADOR, TUBO ACPUSTIVO NA CONFIGURAÇÃO Y, HEADSET E OLIVAS: ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR TAMBOR AUSCULTADOR, TUBO ACPUSTIVO NA CONFIGURAÇÃO Y, HEADSET E OLIVAS (PROTETOR AURICULAR), QUE JUNTOS TRANSPORTAM O SOM CAPTADO DE FORMA NÍTIDA.	UNIDADE	50,00	30,38
0073	ETER 1000 ML	LITRO	20,00	37,80
0074	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	120,00	1,04
0075	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2,00 M	UNIDADE	25,00	3,86
0076	FIO GUIA MADRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10,00	39,00
0077	FIO GUIA MADRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10,00	37,56
0078	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 2.0 PRETO COM AGULHA 30 MM 3/8: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 2.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	43,99
0079	FIO PARA SUTURA CATGUT 2,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	99,46
0080	FIO PARA SUTURA CATGUT 3,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30,00	119,61
0081	FIO PARA SUTURA CATGUT 4,0 COM AGULHA CILÍNDRICA C/24 ENVELOPES	CAIXA	30,00	124,26
0082	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	40,66
0083	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 3.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	49,68
0084	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 4.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 4.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES.	CAIXA	30,00	41,07
0085	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL 4.0 PRETO COM AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	44,66
0086	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 5.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENV: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 5.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	38,29
0087	FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 6.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENV: FIO PARA SUTURA MONONYLON ESTÉRIL, 6.0 PRETO COM AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO: TRIANGULAR C/24 ENVELOPES	CAIXA	10,00	41,00
0088	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	1.000,00	4,10
0089	FITA MÉTRICA	UNIDADE	50,00	7,27
0090	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100,00	4,79
0091	FORMOL 37%.S	LITRO	30,00	9,56
0092	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/ 07 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 07 UNIDADES, INCONTINENCIA INTENSA, PESO: ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM.	PACOTE	2.000,00	13,72
0093	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 08 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE. TAMANHO GRANDE PACOTE COM 07 UNIDADES. INCONTINENCIA SEVERA. PESO: 70 - 90 KG, CINTURA 115- 150 CM.	PACOTE	5.000,00	13,48
0094	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/ 10 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE E VERA, HIPOALÉRGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. INCONTINENCIA INTENSA, PESO: 30 - 40 KG, CINTURA 50 - 80 CM.	PACOTE	3.000,00	17,80
0095	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 08 UND: COM DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS. COM ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE ALOE E VERA,	PACOTE	5.000,00	14,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	HIPOALERGÊNICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 08 UNIDADES. INCONTINÊNCIA SEVERA. PESO: 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 - 115 CM.			
0096	FRALDA INFANTIL P PCT C/ 60 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 60 UNID	PACOTE	100,00	64,33
0097	FRALDA INFANTIL M PCT C/ 56 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 8 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 56 UNID.	PACOTE	100,00	55,55
0098	FRALDA INFANTIL G PCT C/ 48 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE C/ 48 UNID.	PACOTE	200,00	51,92
0099	FRALDA INFANTIL XG PCT C/ 42 UND: COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM 42 UNIDADES.	PACOTE	300,00	48,16
0100	FRASCO PARA DIETA COM 300 ML	UNIDADE	7.000,00	1,52
0101	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50,00	9,42
0102	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	20,00	12,60
0103	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 300G	UNIDADE	200,00	5,24
0104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L CX C/ 12 UND: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, COM REGISTRO ANVISA/M.S. CAIXA COM 12 UND DE 1L CADA.	CAIXA	150,00	63,61
0105	INDICADOR BIOLÓGICO PARA O CONTROLE DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR: CADA INDICADOR CONTÉM UMA POPULAÇÃO DE 1-5 X 10 DE ESPOROS DE GEOPHILUSSTEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 EMBEBIDAS NO PORTADOR. O CALDO DE CULTIVO POSSUI UMA COR PÚRPURA INTENSA QUE MUDA PARA AMARELO PELO CRESCIMENTO DOS ESPOROS. O INDICADOR DEVE SER INCUBADO A 56° C POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24HRS PARA A LEITURA FINAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	1.881,16
0106	INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 3M, REFERÊNCIA 1250 CAIXA COM 250 UND: INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COMPLY 3M, REFERÊNCIA 1250, COM 240 UNIDADES. ESTE INDICADOR QUÍMICO CONSISTE DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDO EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME. DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEIAIS, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DO PAPEL. POR SER A SUBSTÂNCIA COLORIDA, A SUA MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA JANELA COM AS INSCRIÇÕES "ACCEPT" E "REJECT" QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PACOTE. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, DO TEMPO E DA TEMPERATURA. ESTE PRODUTO PODE SER USADO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 121°C E/OU 132°C. APÓS O PROCESSAMENTO, SE UMA COLORAÇÃO ATINGIR A PORÇÃO "ACCEPT" DA JANELA, ISTO É UMA INDICAÇÃO DE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI SATISFATÓRIO. OBS: DEVIDO AO MODELO DA AUTOCLAVE DO MUNICÍPIO E SEGUNDO O TÉCNICO QUE PRESTA ASSISTÊNCIA A ESTE EQUIPAMENTO, O INDICADOR QUE ATENDE AO QUE SE PEDE É SOMENTE DA MARCA 3M. FORAM FEITOS TESTES COM OUTRAS MARCAS, MAS NÃO TIVEMOS RESULTADOS POSITIVOS.	CAIXA	70,00	199,67
0107	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (01 MÁSCARA, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA).	UNIDADE	30,00	9,50
0108	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (01 MÁSCARA, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA).	UNIDADE	30,00	8,98
0109	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO METAL 3 LÂMINAS CURVAS Nº 2, 3 E 4	UNIDADE	10,00	636,02
0110	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15 CX. COM 100	CAIXA	50,00	30,44
0111	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 22 CX. COM 100	UNIDADE	50,00	36,12
0112	LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX. COM 100	UNIDADE	50,00	40,27
0113	LÂMINA CIRURGICA Nº11 (CXC/100UNID) LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 11: LÂMINA CIRURGICA Nº 11 (CX C/ 100 UNIDADE) LÂMINA CIRURGICA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 11 CX C/ 100	CAIXA	50,00	33,42
0114	LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR 32: CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1.300,00	27,79
0115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO COM 50 MT 100% CELULOSE	ROLO	1.000,00	10,20
0116	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,0	PARES	400,00	1,81
0117	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	600,00	1,72
0118	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7	PAR	600,00	1,50
0119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UNIDADE	600,00	1,51
0120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	UNIDADE	400,00	1,46
0121	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	UNIDADE	400,00	1,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0122	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS G CX C/ 100	CAIXA	800,00	23,07
0123	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M CX C/ 100	CAIXA	1.000,00	23,69
0124	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS P CX C/100	CAIXA	1.000,00	23,08
0125	MANÔMETRO / FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA: MANÔMETRO / FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA COM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM² E	PEÇA	30,00	281,56
0126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM 50 UND: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA (25G/M² 25G/M² 25G/M²): 2 CAMADAS EXTERNAS FABRICADAS EM NÃO TECIDO, COMPOSTA POR GRÂNULOS DE POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO BACTERIANA. CLIP NASAL DE ALUMÍNIO E ELÁSTICO DE NYLON TEXTURIZADO. FILTRAGEM BACTERIANA =95%. BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL, COR AZUL.	CAIXA	1.000,00	8,16
0127	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E TUBO DE O2: MÁSCARA DE O2 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 1.150ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	12,70
0128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO E TUBO DE O2: MÁSCARA DE O2 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 800ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	15,15
0129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO: POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. MODELO ADULTO. COM TUBO CORRUGADO. 6 DILUIDORES COLORIDOS. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00	31,10
0130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL: POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO, COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS, TUDO DE O2, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00	31,10
0131	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO): KIT MEDIDOR DE GLICOSE: MONITOR + LANCETADOR + LANCETAS + TIRAS. TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL, TEMPO DE MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR), FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL, CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO: +10°C A +40°C, CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DE UMIDADE RELATIVO AR: ATÉ 85% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1- 2 µL, FAIXA DO HEMATÓCRITO: 25 - 55 % (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70 % (MODO FORA DO MONITOR), CAPACIDADE DA MEMÓRIA: ATÉ 340 RESULTADOS COM DATA E HORA, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍCIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 2 MINUTOS, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7, 14 E 30 DIAS, MÉDIA DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEIÇÕES DOS ÚLTIMOS 7, 14 E 30 DIAS, BOTÃO DE ROLAGEM DE MEMÓRIA, MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT, OPÇÃO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NÃO SEJA SUFICIENTE, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE, AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS.	UNIDADE	100,00	52,90
0132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: MATERIAL POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30,00	7,92
0133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 20 MM X 100 M	UNIDADE	70,00	120,48
0134	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X26,5 PACOTE COM 1000 UND: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO 100% EM CELULOSE, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. FORMATO ABERTO DE 26,5CM X 22CM.	PACOTE	2.000,00	14,58
0135	PVPI TOPICO 01LT	UNIDADE	50,00	38,18
0136	PVPI DEGERMANTE 01LT	UNIDADE	50,00	40,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0137	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO GALÃO C/ 5 LT: SABONETE LIQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM FREQUÊNCIA PH NEUTRO - COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	100,00	31,08
0138	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 100 UND: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE.	PACOTE	100,00	45,02
0139	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	100,00	28,16
0140	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100,00	25,57
0141	SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 25 CX C/ 100 UND:	CAIXA	100,00	30,05
0142	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8 X 0,30MM CX COM 100 UND	CAIXA	1.000,00	23,81
0143	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	1.000,00	6,15
0144	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL 10 ML / U 100 SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	7,87
0145	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	6,85
0146	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL 3 ML COM AGULHA 25 X 07 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LEI NR32	UNIDADE	1.000,00	0,26
0147	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 60 ML	UNIDADE	100,00	1,54
0148	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNIDADE	100,00	5,20
0149	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	100,00	3,44
0150	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	100,00	3,28
0151	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	100,00	3,58
0152	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	100,00	3,28
0153	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	100,00	3,48
0154	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	100,00	3,67
0155	SONDA DE FOLEY Nº 24	UNIDADE	100,00	3,98
0156	SONDA GÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	100,00	5,91
0157	SONDA GÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	100,00	6,50
0158	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UNIDADE	100,00	1,61
0159	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UNIDADE	100,00	1,58
0160	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	100,00	2,84
0161	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	100,00	3,10
0162	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UNIDADE	100,00	3,53
0163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	150,00	1,65
0164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	150,00	1,59
0165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	150,00	1,79
0166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	300,00	1,69
0167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	300,00	1,15
0168	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	300,00	1,37
0169	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500,00	1,51
0170	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	500,00	1,56
0171	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500,00	0,84
0172	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	8.000,00	0,96
0173	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1.000,00	0,97
0174	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	500,00	1,04
0175	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500,00	0,84
0176	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 1000ML	UNIDADE	1.500,00	15,10
0177	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	UNIDADE	7.000,00	5,08
0178	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	UNIDADE	7.000,00	5,67
0179	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	7.000,00	6,78
0180	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	500,00	10,76
0181	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	1.000,00	5,39
0182	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	1.000,00	6,08
0183	SORO GLICOSADO 5% ESTÉRIL 1000ML	UNIDADE	500,00	10,71
0184	SORO GLICOSADO 5% ESTÉRIL 100ML	UNIDADE	1.000,00	6,31
0185	SORO GLICOSADO ESTÉRIL 250 ML	UNIDADE	3.000,00	6,44
0186	SORO GLICOSADO ESTÉRIL 500 ML	UNIDADE	3.000,00	7,84
0187	SORO RINGER LACTATO 1000ML	UNIDADE	500,00	21,13
0188	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	500,00	13,26
0189	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	500,00	8,50
0190	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	500,00	13,20
0191	TALA ARAMADA MOLDÁVEL G 86X10X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL G 86X10X02CM PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	19,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0192	TALA ARAMADA MOLDÁVEL M 63X09X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL 63X09X02CM TAM. M PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	14,65
0193	TALA ARAMADA MOLDÁVEL P 53X08X02CM: TALA ARAMADA MOLDÁVEL P 53X08X02CM PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS", NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DA LESÃO.	UNIDADE	15,00	12,40
0194	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA).	UNIDADE	10,00	80,30
0195	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL: PONTA FLEXÍVEL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTES À ÁGUA, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNIDADE	100,00	12,12
0196	TINTURA DE BEJOIM 01 LITRO	LITRO	10,00	107,59
0197	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA EM TNT PACOTE COM 100 UND: 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M², NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150,00	11,03
0198	TREE WAY PARA ACESSO VENOSO TRÊS VIAS STOPCOK, USADO PRINCIPALMENTE POR INJEÇÃO, DEVE SER USADO: TREE WAY PARA ACESSO VENOSO TRÊS VIAS STOPCOK, USADO PRINCIPALMENTE POR INJEÇÃO, DEVE SER USADO CONTACTADO COM CONJUNTOS DE INFUSÃO JUNTOS	PEÇA	200,00	1,03
0199	TUBO ENDOTRAQUEAL 9 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	6,15
0200	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,46
0201	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	4,85
0202	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,05
0203	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,01
0204	TUBO ENDOTRAQUEAL 6 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	4,75
0205	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	4,88
0206	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	5,53
0207	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	80,00	5,78
0208	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 ESTÉRIL COM BALÃO	UNIDADE	50,00	5,08
0209	TUBO DE SILICONE RUBBER ROLO COM EXPESSURA 6X1MM	ROLO	10,00	115,36
210	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML: UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC DE 250 ML, TAMPAS E PORCAS INJETADAS (PADRÃO ABNT), FRASCO COM NÍVEL DE MÍNIMO E MÁXIMO.	UNIDADE	30,00	15,36
0211	VASELINA LIQUIDA 100% USO ADULTO E PEDITATRICO 1000 ML	LITRO	30,00	33,23
0212	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES.	UNIDADE	300,00	11,21
0213	PILHA ALCALINA AAA: PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES.	UNIDADE	300,00	15,40
0214	PILHA ALCALINA C: PILHA ALCALINA C COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	150,00	40,20
0215	PILHA ALCALINA D	UNIDADE	50,00	70,30
0216	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	30,00	12,81
0217	BATERIA CR2032 3V:	UNIDADE	150,00	3,75
0218	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N 1:	UNIDADE	15,00	54,16
0219	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2.0:	UNIDADE	15,00	58,44
0220	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5:	UNIDADE	15,00	57,95
0221	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N 1.5	UNIDADE	15,00	54,31
0222	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3.0:	UNIDADE	15,00	58,78
0223	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4:	UNIDADE	15,00	58,66
0224	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5.0:	UNIDADE	15,00	57,95
0225	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UNIDADE	100,00	6,87
0226	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNIDADE	100,00	23,60
0227	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	1.000,00	21,57
0228	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	1.000,00	63,44
0229	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO	UNIDADE	30,00	107,38
0230	COMBITUBE	UNIDADE	30,00	210,16
0231	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	UNIDADE	30,00	17,02
0232	BOUGUE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	30,00	38,95
0233	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL EM LED PARA DEDO	UNIDADE	20,00	72,53
0234	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS AURICULARES (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10 MM)	UNIDADE	15,00	352,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0235	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 713 MM/ CAPACIDADE: 340 LITROS / COR: BRANCA.	UNIDADE	2,00	14.903,16
0236	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 709 MM/ CAPACIDADE: 280 LITROS / COR: BRANCA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, MATERIAIS BIOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMODERIVADOS, PROJETADA E DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAR VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE TEMPERATURA CONTROLADA PARA MANTER A SUA QUALIDADE. MODELO: CSV 340 / ALTURA: 2035 MM / LARGURA: 640 MM/ PROFUNDIDADE: 709 MM/ CAPACIDADE: 280 LITROS / COR: BRANCA.	UNIDADE	02	10.619,00

1.1.O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

2 ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1.Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, item cuja aquisição é comum e não se encontra vinculada a outras aquisições anteriores.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A licitante deverá apresentar a documentação exigidos no processo licitatório, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

3.2 Habilitação jurídica

3.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

3.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa tenha prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto, desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço

3.4.1.1 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.4.1.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.3.3.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

3.3.3.2 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.3.3.3 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.3.3.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

3.3.3.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4.2 AFE - Certificado de Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, em nome da licitante.

3.4.3. As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Buenópolis.

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de: de R\$ 1.325.512,68 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

4.2 A cotação realizada para o presente balizamento de preços, bem como os demais a serem realizados para a fixação dos preços estimados da contratação, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, serão anexados ao Termo de Referência.

5 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

5.1.A solicitação em relação a Registro de preços, para futura e eventual, se justifica em razão da necessidade urgente da aquisição dos citados materiais de uso da equipe de enfermagem, garantindo a manutenção dos atendimentos a população, nos termos do já definido e justificado no presente estudo técnico preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.Contratação de Empresa para fornecimento de Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

6.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos na aquisição direta, por meio de especificações usuais de mercado e mediante regular pesquisa de preço, nos termos da legislação vigente.

6.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.4 A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.

6.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade na aquisição e isonomia na participação de pretensos licitantes.

6.8 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

6.10 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12 O prazo de validade do produto deve ser de, no mínimo, dois terços do prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1.1 A solução escolhida compreende a aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do item por ele cotado.

7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1.O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através de empresa com capacidade para fornecimento e entrega dos produtos.

8.2.Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto de forma célere, face ao caráter emergencial da contratação.

7.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo o equipamento, na qualidade e quantidade especificadas no presente ETP, para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obrigações de fornecimento; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas através da contratação.

8 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.1.A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do equipamento e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

9 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1.A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Priscilla Moreira Gonçalves Pereira	Secretário Municipal	SAÚDE

9.3.3 Fiscal Técnico:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Diego Humberto	Auxiliar Administrativo	SAÚDE

10.2 Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.2.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.2.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3 Gestor do Contrato

10.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1.Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de aquisição proporciona competitividade para contratação, e conseqüente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

12.1.A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

12.2.Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

11.3.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

11.3.4 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

11.3.5 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

12 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

12.3 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Buenópolis-MG, 30 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma que segue:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.12 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.13 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.12 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.12 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.12 São obrigações do Contratante:

9.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.15 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.17 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.18 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.19 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.20 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.12 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.13 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 10.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.19 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.30 Promover o fornecimento dos produtos, devidamente registrados na ANVISA, ou outra entidade definida por legislação específica, salvo se dispensado o produto dessa obrigação, tudo com o escopo de garantir a aquisição de produto que atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 11.12 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 12.12 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.12, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.12, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.12, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.12, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.12 a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

3 a natureza e a gravidade da infração cometida;

4 as peculiaridades do caso concreto;

5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6 os danos que dela provierem para o Contratante;

7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.22 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.12 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.13 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.13.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.14.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.14.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.14.3 Indenizações e multas.

13.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16 O contrato poderá ser extinto:

13.16.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.16.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.12 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.30.00-590.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

7.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buenópolis/MG,de.....de.....

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunha

CPF ou RG:

CPF ou RG:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

DADOS RESPONSVEL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

ANEXO IV -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – MINUTA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Licitatório nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., indicada e qualificada nesta ATA, , neste ato representado(a) por....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem e equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	Qtde	ValorUnt.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportundade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buenópolis/MG,de.....de.....

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunha

CPF ou RG: CPF ou